

- Escrever
- Caixa de entrada
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Meio
- Programa de P...

3 de 37

Recurso - Mestrado em Geografia - 2020/1

Adriano Machado <adrianomachado02@gmail.com> para eu

À Coordenação do Mestrado em Geografia, de que trata o EDITAL 005/PPGG/NCET/UNIR-2019 PROCESSO SELETIVO PARA 2020/1º Semestre.

Gostaria de solicitar esclarecimentos, ao tempo em que impetro recurso junto à essa Coordenação, em vista de que cumpri todas as exigências contidas no presente Edital, no que tange, em especial, ao Curso de Mestrado em Geografia dessa Instituição de Ensino.

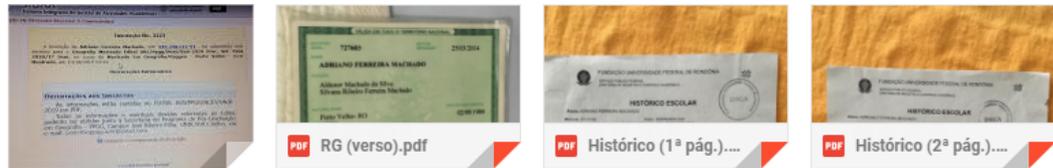
Inclusive tive a minha inscrição nº 3223, realizada e homologada às 23 h 23 min do dia 13 de outubro de 2019, conforme anexo.

No que tange ao Projeto de Dissertação e demais documentos, também foram inseridos conforme orientações contidas no Edital e na Ficha de Inscrição (ver documentos em anexo).

Não obstante, para certificação dessa Coordenação/Equipe/Comissão, faço, novamente, como anexo ao presente email o comprovante do Curso de Especialização em Engenharia de Tráfego, bem como do Projeto de Dissertação, postados e encaminhados no ato da Ficha de Inscrição.

Isto posto, solicito esclarecimentos acerca do real indeferimento da candidatura deste estudante, pelo que, no aguardo e subscrevo-me.

6 anexos



- Escrever
- Caixa de entrada
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Meio
- Programa de P... +

3 de 37

6 anexos



Programa de Pós Geografia <pseletivoppgg.unir@gmail.com> para Adriano

ter, 15 de out 19:56 (há 13 horas)

Caríssimo candidato,

A motivação do indeferimento deve-se à falta de projeto na inscrição constante no sistema SIGAA

Escrever

Caixa de entrada

- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos

Meus

Programa de P...

3 de 37

Programa de Pós Geografia <pseletivoppgg.unir@gmail.com>
para Adriano

ter, 15 de out 19:56 (há 13 horas)

Caríssimo candidato,

A motivação do indeferimento deve-se à **falta de projeto na inscrição** constante no sistema SIGAA
O recurso deverá ser encaminhado no modelo constante do **APÊNDICE III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO** do Edital **005/PPGG/NCET/UNIR-2019**, devidamente justificado e assinado, conforme previsto no Edital no item 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e seu subitem 11.2:
"Todos os recursos, com base art. 57 do Regimento Interno do PPGG, deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação específica de cada Linha de Pesquisa, devidamente instruídos e assinados pelo requerente para o e-mail: pseletivoppgg.unir@gmail.com"

Mediante à apresentação do recurso é que Comissão do Processo Seletivo fará a análise e decidirá pelo seu deferimento ou não.

Att.,

Comissão do Processo Seletivo

- Escrever
- Caixa de entrada
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Meio
- Programa de P...

3 de 37 < > ⚙

Adriano Machado para eu 15 de out de 2019 21:29 (há 12 horas) ☆ ↶ ⋮

- diploma (frente).pdf
- Histórico (2ª pág.).pdf
- Histórico (1ª pág.).pdf
- RG (verso).pdf
- comprovante de inscrição.jpeg
- Projeto de Pesquisa - Mestrado em Geografia - U...
- IMG-0585.JPG

Nenhum bate-papo recente
Iniciar um novo



INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO > COMPROVANTE

INSCRIÇÃO No. 3223

A inscrição de **Adriano Ferreira Machado**, CPF [949.348.512-91](#), foi submetida com sucesso para o **Geografia Mestrado Edital 005/Ppgg/Ncet/Unir-2019 Proc. Sel. Para 2020/1º Sem**, no curso de **Mestrado Em Geografia/Ppggeo - Porto Velho** - nível **Mestrado**, em 13/10/2019 23:23.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

ORIENTAÇÕES AOS INSCRITOS

As informações estão contidas no EDITAL 005/PPGG/NCET/UNIR-2019 em PDF.

Todas as informações e eventuais dúvidas referentes ao Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGG, Campus José Ribeiro Filho, UNIR Porto Velho, via e-mail: pseletivoppgg.unir@gmail.com



Imprimir o Comprovante de Inscrição.

<< Voltar ao menu principal



**PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO
E DOUTORADO EM GEOGRAFIA**
Ambiente e Território na Pan-Amazônia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra
Departamento de Geografia

Assunto: RESPOSTA AO RECURSO – EDITAL 005/PPGG/NCET/UNIR-2019
PROCESSO SELETIVO PARA 2020/1º Semestre – Não homologação da Inscrição

Interessado: ADRIANO FERREIRA MACHADO

DO PEDIDO

O Candidato ADRIANO FERREIRA MACHADO, inscrição nº 3223, apresentou Recurso à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do PPGG/NCET/UNIR/2019 para ingresso em 2020/1º Semestre, em que requerer uma reconsideração referente a não homologação (indeferimento) de sua inscrição na modalidade MESTRADO. O candidato menciona que:

Gostaria de solicitar esclarecimentos, ao tempo em que impetro recurso junto à essa Coordenação, em vista de que cumpro todas as exigências contidas no presente Edital, no que tange, em especial, ao Curso de Mestrado em Geografia dessa Instituição de Ensino.

Inclusive tive a minha inscrição nº 3223, realizada e homologada às 23 h 23 min do dia 13 de outubro de 2019, conforme anexo.

No que tange ao Projeto de Dissertação e demais documentos, também foram inseridos conforme orientações contidas no Edital e na Ficha de Inscrição (ver documentos em anexo).

Não obstante, para certificação dessa Coordenação/Equipe/Comissão, faço, novamente, como anexo ao presente email o comprovante do Curso de Especialização em Engenharia de Tráfego, bem como do Projeto de Dissertação, postados e encaminhados no ato da Ficha de Inscrição.

Isto posto, solicito esclarecimentos acerca do real indeferimento da candidatura deste estudante, pelo que, no aguardo e subscrevo-me.

DA ANÁLISE

A Comissão do Processo Seletivo tem o entendimento que o candidato ADRIANO FERREIRA MACHADO ao se inscrever no processo seletivo conhecia as normas do Edital e que toda a comprovação obrigatoriamente é realizada pelo SIGAA, de modo que vê como improcedente o requerimento de revisão, pois se em tese prejudicou o candidato, também traria prejuízos aos demais. O acatamento de seu pedido pela Comissão caracterizaria em benefícios ao requerente em detrimento dos outros concorrentes, logo, não se traduziria numa isonomia entre candidatos.

Em relação ao argumento do candidato que "Inclusive tive a minha inscrição nº 3223, realizada e homologada às 23 h 23 min do dia 13 de outubro de 2019,



**PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO
E DOUTORADO EM GEOGRAFIA**
Ambiente e Território na Pan-Amazônia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra
Departamento de Geografia

conforme anexo”, não há procedência uma vez que tratou-se somente de uma submissão de inscrição pelo sistema SIGAA, a homologação (deferimento ou indeferimento) da inscrição somente no dia 14.10.2019, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo e divulgada em <http://www.posgeografia.unir.br/noticia/exibir/8779>. No caso específico do Senhor ADRIANO FERREIRA MACHADO não consta o Projeto de Dissertação, razão pela qual foi indeferida sua inscrição.

Deste modo há de se considerar que, conforme o Edital, os documentos necessários estão previstos:

04 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1 - PARA CANDIDATOS AO MESTRADO

4.1.1. PDF do Currículo Lattes atualizado, com as publicações e demais elementos comprobatórios (a ser preenchido na Plataforma Lattes disponível no site www.cnpq.br);

4.1.2. PDF da Carteira de Identidade e CPF (legíveis);

4.1.3. PDF do Diploma ou Certificado de Graduação (legível) emitido pelo órgão de registro e controle acadêmico;

4.1.4. PDF do Histórico Escolar de Graduação (legível);

4.1.5. PDF do Projeto de Dissertação com indicação da Linha de Pesquisa;

4.1.6. PDF de Foto 3x4 (atualizada);

4.1.7. Para candidatos estrangeiros, os Diplomas (legível, em PDF) deverão ter validação reconhecida no Brasil;

4.1.8. PDF da Proficiência (legível); observar item 5.4;

4.1.9. PDF da Carta de Aceite de Orientação da proposta de projeto de pesquisa (FACULTATIVA), coerente com a área de concentração, linha de pesquisa e perfil do orientador (Apêndice III). Caberá ao Colegiado a deliberação final para referendar o processo de seleção.

4.1.10. PDF da Declaração de Conclusão da Graduação emitido pelo órgão de registro e controle acadêmico, no caso de ter concluído e ainda não ter recebido o Diploma ou Certificado de Graduação. Neste caso, o candidato terá o prazo máximo de seis meses, a contar da data de matrícula no Programa PPGG/UNIR, para protocolar a devida comprovação sob pena de desligamento.

4.1.11. No caso de candidato enquadrado em Ações Afirmativas deverá ainda incluir documentação em PDF relativa ao previsto na Resolução 561/CONSEA/UNIR/2018.

Obs. 1 - Os projetos de Mestrado e Doutorado deverão observar a pertinência e coerência conceitual no âmbito da Ciência Geográfica.

Obs. 2 – Os candidatos só poderão concorrer **EXCLUSIVAMENTE** com um único projeto de pesquisa independentemente da modalidade (Mestrado ou Doutorado) e da linha de pesquisa.

Obs. 3 – A ausência de quaisquer dos documentos indicados (ARQUIVOS) item 4, impedirá a homologação da inscrição do candidato.

No caso específico, a Comissão toma por base o item 11 das Disposições Gerais e seus subitens 11.3 a 11.6 *in verbis*:



**PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO
E DOUTORADO EM GEOGRAFIA**
Ambiente e Território na Pan-Amazônia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra
Departamento de Geografia

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.3. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficará a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGG/UNIR no direito de excluir do processo seletivo, aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

11.4. Somente serão homologadas as inscrições que contenham todos os documentos especificados neste Edital.

11.5. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não esteja especificado neste edital.

11.6. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica na aceitação das normas e instruções da UNIR e aqueles contidos neste Edital.

Nenhum dos membros da Comissão do Processo Seletivo possui quaisquer tipos de acesso para alterar, modificar, inserir ou suprimir quaisquer documentos no sistema SIGAA que possa resultar em prejuízos ou vantagens a quaisquer candidatos. Visto que, se fosse possível realizar quaisquer procedimentos, o sistema SIGAA informaria ao candidato de maneira imediata o que comprometeria a legalidade, a moralidade e a transparência no Processo. Logo, a responsabilidade pelas informações prestadas e documentadas é de única e exclusiva competência do candidato.

Assim, em decorrência da não inclusão do Projeto quando da inscrição submetida pelo Candidato ao Sistema SIGAA, entendemos como impertinente o pedido de reconsideração.

DA DECISÃO

Mediante ao exposto, a Comissão manteve não acata o pedido de consideração do Candidato, conforme exposto na análise da resposta ao recurso.

Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Adnilson de Almeida Silva – Membro da Comissão

Prof^a. Dr^a. Maria das Graças Silva Nascimento Silva – Membro da Comissão

Prof. Dr. Ricardo Gilson da Costa Silva – Membro da Comissão

Prof. Dr. João Paulo de Assis Gobo – Membro da Comissão

Prof. Dr. Josué da Costa Silva – Membro da Comissão